



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS SOCIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Processo nº: 00600-00002630/2020-01-e

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Assunto: Representação

Ementa: Representação de empresa. Contrato 79/2020-SES/DF. Serviços laboratoriais. Testes Rápidos para Coronavírus Covid-19 IgG e IgM. Pelo não conhecimento e realização de fiscalização segundo critérios da Resolução 333/2020-TCDF.

DESPACHO Nº 176/2020 – SEASP

Exma. Senhora Presidente,

Pondo-me de acordo com a Informação nº 50/2020 – 3ª DIASP (Peça 5), encaminho os presentes autos ao Gabinete de Vossa Excelência, nos termos da Resolução nº 140/01, art. 1º, II, com redação da Resolução n.º 229/11.

Em, 15 de junho de 2020.

assinado eletronicamente

MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS
Secretário de Fiscalização de Áreas Sociais e
Segurança Pública